



Município da Estância Balneária de Praia Grande
ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM N° 14/2017

16.ª Sessão Data 17/05/17 Em 17 de maio de 2017.
As doutas comissões para parecer.
Presidente
Senhor Presidente:

Recebido
em 17/05/17
Manoel Roberto do Carmo
Diretor Legislativo

Encaminho a essa colenda Câmara, projeto de Lei que “Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar e Especial e a utilização dos Institutos Constitucionais da Transposição e Transferência de dotações orçamentárias”.

O presente projeto visa obedecer ao que dispõe o artigo 41 em seus incisos I, II e III e ao artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64, combinados ao artigo 167 inciso V da Constituição Federal, bem como aos artigos 6, 7, 8 e 9 da Lei Orçamentária Anual nº. 1.816/2016, e será amparado por recursos oriundos do Superávit Financeiro do exercício anterior, do Excesso de Arrecadação e da anulação parcial de Dotações Orçamentárias.

Inicialmente, com o intuito de melhor elucidar os nobres Edis dessa Casa, discorremos sobre as matérias tratadas nesta propositura com esclarecimentos a respeito da abertura de Crédito Adicional Suplementar e Especial no Orçamento, ressaltando as principais áreas da administração pública que serão contempladas com recursos adicionais as dotações das respectivas pastas municipais necessários para o aprimoramento e a continuidade das ações governamentais que sustentam os serviços públicos a disposição dos moradores de nossa cidade.

Sendo assim, destacamos o aporte as dotações da pasta de *Promoção Social* essenciais para a manutenção e expansão das atividades capitaneadas pela secretaria que promovem a assistência social no município por meio de diversos programas especiais, tais como, BPC na Escola, Ações Estratégicas do PETI, IGD Bolsa Família, IGD - SUAS, Criança Adolescente Abrigo pactuados com o Governo Federal e Estadual, Migrante e População de



Município da Estância Balneária de Praia Grande ESTADO DE SÃO PAULO

Rua também nas esferas Federal e Estadual, PAEFI - CREAS Federal e Estadual, PAEFI - CENTRO POP, PAIF - CRAS, Renda Cidadã, Idoso Conviver, Fortalecimento de vínculos - adolescente, CREAS - Medidas Sócio Educativas, Abordagem Social Criança e Adolescente, além das ações desenvolvidas pelo Fundo Social de Solidariedade Municipal que visa a oferta de cursos para geração de renda e a aquisição de cadeiras de rodas, gêneros alimentícios e outros materiais para distribuição gratuita. A utilização dos recursos superavitários oriundos do Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, destina-se ao chamamento público a ser realizado por esta Prefeitura com o intuito de firmar parcerias com as Instituições Privadas sem fins lucrativos para fomento do desenvolvimento de projetos voltados para o público de crianças e adolescentes, seguindo as orientações do ECA e dando cabal atendimento a legislação reguladora dos repasses ao Terceiro Setor batizada de Marco Regulatório do tema. a Lei Federal nº. 13.019/2014.

No eixo *Segurança*, esta propositura prevê o investimento significativo na modernização do sistema de vídeo monitoramento distribuído pela cidade com o implemento do Sistema Inteligente de Cerco Eletrônico com OCR que será custeado parcialmente com recursos angariados junto ao Fundo de Desenvolvimento Metropolitano da Baixada Santista - AGEM, além da aquisição de câmeras inteligentes dotadas de funções para disparo de alarmes sem a necessidade de que o operador esteja visualizando, e da aquisição de software de análise forense (israelense) que trará agilidade na busca de imagens, seja de pessoas, ou objeto. Estas melhorias deverão contribuir em muito no monitoramento preventivo, bem como nas ações ostensivas da Polícia Militar em conjunto com a GCM, garantindo uma maior sensação de segurança aos moradores e turistas que passam por Praia Grande.

Na área de *Esporte e Lazer*, propomos o ingresso de recursos adicionais necessários para a realização dos 21º Jogos Regionais do Idoso que deve ocorrer no segundo semestre desta ano. Os recursos farão frente à aquisição de material esportivo e com a alimentação, transporte e hospedagem dos atletas e equipe técnica participantes do evento.

Na *Saúde*, prevemos o reforço as dotações da pasta especificamente para a aquisição de equipamentos que serão destinados as ações de combate a Dengue no município.



**Município da Estância Balneária de Praia Grande
ESTADO DE SÃO PAULO**

Por derradeiro, trazemos a necessidade da utilização dos Institutos Constitucionais da Transposição e Transferência de dotações visando essencialmente permitir o uso do adiantamento de verbas na Secretaria de Saúde para custear os gastos com alimentação dos motoristas que trabalham no transporte de pacientes beneficiados pelo programa TFD - (Tratamento Fora do Domicílio), bem como atender a demanda dessa Câmara Municipal que pleiteia o remanejo de dotações originalmente previstas para as atividades de manutenção da entidade, para dotação de investimento necessárias para a conclusão da obra de construção do prédio anexo.

Considerando a importância da matéria, solicito urgência na análise e aprovação do presente projeto.

Por outro lado, permaneço à disposição de todos para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários e reafirmo a certeza de que os Senhores Edis saberão dar ao projeto a atenção a que faz jus, por ser um importante instrumento de implementação das ações que o Município realiza para bem servir sua população.

Aproveito a oportunidade para reiterar nossos protestos de elevado apreço a V.S.^a

Atenciosamente,

**ALBERTO PEREIRA MOURÃO
PREFEITO**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR
EDNALDO DOS SANTOS PASSOS
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE
PRAIA GRANDE-SP**



Município da Estância Balneária de Praia Grande

ESTADO DE SÃO PAULO

16.^a Sessão Data 17/10/2017
Encaminhamento APROVADO EM
PREFEITURA DISCUSSÃO —

Presidente

PROJETO DE LEI N°
DE, DE DE 2017

023/17

“Dispõe sobre Autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar e Especial ao Orçamento vigente e a utilização dos Institutos Constitucionais da Transposição e Transferência de dotações orçamentárias”

O Prefeito da Estância Balneária de Praia Grande.

Faço saber que a Câmara Municipal, em sua sessão, realizada em de de 2017, aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 8.150.939,50 (oito milhões, cento e cinquenta mil, novecentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos) e a utilização dos Institutos Constitucionais da Transposição e Transferência de dotações no orçamento geral do corrente exercício.

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito no artigo anterior, serão utilizados recursos previstos nos incisos I, II e III, parágrafo primeiro, do artigo 43 da Lei nº 4320/64:

<u>RECURSO:</u>	<u>Valor</u>
SUPERÁVIT FINANCEIRO:	
TESOURO MUNICIPAL	R\$ 3.427.266,16
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	R\$ 2.489.808,77
MULTAS DE TRÂNSITO	R\$ 1.767.040,64
TAXA SERVIÇOS DE TRÂNSITO - PÁTIO MUNICIPAL	R\$ 580.198,02
FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	R\$ 110.083,98
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	R\$ 502.095,46
BPC NA ESCOLA	R\$ 8.365,04
AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PETI	R\$ 174.026,80
IGD - BOLSA FAMÍLIA	R\$ 327.964,86
IGD - SUAS	R\$ 21.650,04
CRIANÇA ADOLESCENTE ABRIGO - FEDERAL	R\$ 256.125,50
MIGRANTE E POPULAÇÃO DE RUA - FEDERAL	R\$ 45.339,01
PAEFI - CREAS - FEDERAL	R\$ 251.333,48
PAEFI - CENTRO POP	R\$ 217.747,53
PAIF - CRAS	R\$ 309.567,07
RENDA CIDADÃ	R\$ 1.980,00

16.^a Sessão Data 17/10/2017
Encaminhamento APROVADO EM
PREFEITURA DISCUSSÃO —
Presidente



Município da Estância Balneária de Praia Grande

ESTADO DE SÃO PAULO

IDOSO CONVIVER I PERÍODO	R\$ 1.981,77
FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - ADOLESCENTES	R\$ 1.964,00
CREAS - MEDIDAS SÓCIOS EDUCATIVAS	R\$ 64.872,28
PAEFI - CREAS - ESTADUAL	R\$ 17.524,00
ABORDAGEM SOCIAL CRIANÇA E ADOLESCENTE	R\$ 28.534,41
CRIANÇA ADOLESCENTE ABRIGO - ESTADUAL	R\$ 15.654,75
MIGRANTE E POPULAÇÃO DE RUA - ESTADUAL	

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

CONVÊNIO ESTADUAL FUSSESP - JORI 2017	R\$ 100.000,00
FUNDO DESENVOLVIMENTO METROPOLITANO B. S - CONVÊNIO AGEM	R\$ 750.000,00
INCENTIVOS PONTUAIS P/ AÇÕES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DENGUE	R\$ 22.632,76
TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES	R\$ 86.100,00
TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÕES	R\$ 835.900,00

Art. 3º. Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Art. 4º. Para dar cobertura ao Crédito no artigo anterior, serão utilizados recursos previstos no inciso I, parágrafo primeiro, do artigo 43 da Lei nº 4320/64:

<u>Recurso:</u>	<u>Valor</u>
Superávit Financeiro:	
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	R\$ 1.000.000,00

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio São Francisco de Assis, Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, aos..... de 2017 ano quinquagésimo primeiro da emancipação.

**ALBERTO PEREIRA MOURÃO
PREFEITO**

PROCESSO N° 086/17

FOLHA DE INFORMAÇÃO

Sr. Presidente,

Abro o presente processo, composto de 03 fls., referentes a(o) Projeto de Lei nº 023/17 e uma folha de informação.

Praia Grande 17 de maio de 2017.

Fabiano Cardoso Vinciguerra
Operador Técnico

A Procuradoria Jurídica, para manifestação.

Praia Grande, 17 de maio de 2017.

Manoel Roberto do Carmo
Diretor Legislativo



**Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo**

**DIRETORIA LEGISLATIVA;
SENHOR DIRETOR:**

Trata o presente processo de Projeto de Lei, de autoria do Executivo Municipal, assim ementado: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar e Especial ao Orçamento vigente, e a utilização dos Institutos Constitucionais da Transposição e Remanejamento de dotações orçamentárias.

O projeto encontra-se no âmbito de competência privativa do Executivo Municipal, por tratar de matéria orçamentária.

A abertura de créditos adicionais tem por objetivo permitir a execução de ações e programas mediante utilização de recursos decorrentes do excesso de arrecadação, superávit orçamentário anterior e anulação parcial de dotações orçamentárias.

Os objetivos que serão atendidos com tais recursos são: 1. Expansão de programas sociais, tais como: BPC na Escola, Ações do PETI, IGD Bolsa Família, IGD SUAS, Criança Adolescente Abrigo, Renda Cidadã, Idosos Conviver, entre outros citados na Mensagem n.º 14/2017; 2. Implantação do sistema inteligente de cerco eletrônico com OCR e aquisição de software de análise forense para a segurança; 3. Realização da 21.^a edição dos jogos regionais dos idosos; 4. Aquisição de equipamentos para combater a Dengue; 5. Transferir recursos para conclusão da obra de ampliação da sede do Legislativo.

O total de recursos a serem suplementados e transferidos deverão ser contabilizados em rubricas próprias do Orçamento vigente, que só não os contemplou por absoluta falta de previsibilidade.

A imprevisibilidade é perfeitamente explicada pelo dinamismo da administração pública, enquanto que a peça orçamentária é instrumento estático, aprovado em outubro/2016 para vigorar no exercício subsequente.

Daí porque os recursos adicionados e/ou transferidos devem agora ser incorporados à peça orçamentária na forma proposta pelo Executivo.

A utilização do instituto da transferência e transposição entre dotações serve somente para transferir recursos dentro de uma categoria econômica para outra, ou seja, não cria desvio de finalidade e é devidamente previsto e autorizado pela legislação federal e pela Constituição da República.



**Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo**

Considerando que do ponto de vista legal a proposta não sofre quaisquer restrições, segue-se que o parecer é no sentido de que o projeto reúne as condições necessárias para ser submetido à apreciação pelo Colendo Plenário.

Praia Grande, 17/05/2017.

FÁBIO CARDOSO VINCIGUERRA
Procurador

SENHOR PRESIDENTE:

Para a elevada deliberação da Douta Comissão de Justiça e Redação e de Finanças e Orçamento.

Praia Grande, 17/05/2017.

MANOEL ROBERTO DO CARMO
Diretor Legislativo



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

PROCESSO Nº 086/17

PROJETO DE LEI Nº 023/17

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO e FINANÇAS E ORÇAMENTO

Relator: Vereador MARCELINO SANTOS GOMES

SENHOR PRESIDENTE:

Às quatorze horas do dia 17 de maio de 2017, no Plenário da Câmara Municipal de Praia Grande, presentes todos os seus Membros, reuniram-se EXTRAORDINARIAMENTE os componentes das Doutas Comissões de Justiça e Redação e de Finanças e Orçamento, a fim de estudarem o presente projeto e ao final exararem o seguinte parecer:

Trata o presente processo de Projeto de Lei, de autoria do Executivo Municipal, assim ementado: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar e Especial ao Orçamento vigente, e a utilização dos Institutos Constitucionais da Transposição e Remanejamento de dotações orçamentárias.

O projeto encontra-se no âmbito de competência privativa do Executivo Municipal, por tratar de matéria orçamentária.

A abertura de créditos adicionais tem por objetivo permitir a execução de ações e programas mediante utilização de recursos decorrentes do excesso de arrecadação, superávit orçamentário anterior e anulação parcial de dotações orçamentárias.

Os objetivos que serão atendidos com tais recursos são: 1. Expansão de programas sociais, tais como: BPC na Escola, Ações do PETI, IGD Bolsa Família, IGD SUAS, Criança Adolescente Abrigo, Renda Cidadã, Idosos Conviver, entre outros citados na Mensagem n.º 14/2017; 2. Implantação do sistema inteligente de cerco eletrônico com OCR e aquisição de software de análise forense para a segurança; 3. Realização da 21.^a edição dos jogos regionais dos idosos; 4. Aquisição de equipamentos para combater a Dengue; 5. Transferir recursos para conclusão da obra de ampliação do Legislativo.



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

O total de recursos a serem suplementados e transferidos deverão ser contabilizados em rubricas próprias do Orçamento vigente, que só não os contemplou por absoluta falta de previsibilidade.

A imprevisibilidade é perfeitamente explicada pelo dinamismo da administração pública, enquanto que a peça orçamentária é instrumento estático, aprovado em outubro/2016 para vigorar no exercício subsequente.

Daí porque os recursos adicionados e/ou transferidos devem agora ser incorporados à peça orçamentária na forma proposta pelo Executivo.

A utilização do instituto da transferência e transposição entre dotações serve somente para transferir recursos dentro de uma categoria econômica para outra, ou seja, não cria desvio de finalidade e é devidamente previsto e autorizado pela legislação federal e pela Constituição da República.

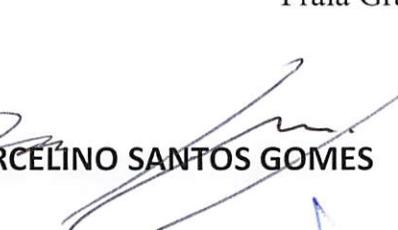
Feitas as conclusões acima, estas Comissões são de parecer favorável à submissão do mesmo à elevada deliberação colegiada, porque formalmente em ordem.

O mérito, contudo, fica reservado à soberania do Colendo Plenário.

Praia Grande, 17 de maio de 2017.


MARCELINO SANTOS GOMES


EDUARDO RODRIGUES XAVIER


SÉRGIO LUIZ SCHIANO DE SOUZA


ROBERTO ANDRADE E SILVA


LEANDRO RODRIGUES CRUZ


TATIANA TOSCHI MENDES



CÂMARA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE

Matéria : PROJETO DE LEI N° 23/2017
Autoria : EXECUTIVO MUNICIPAL

Ementa : Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e especial ao orçamento vigente e a utilização dos institutos constitucionais da transposição e transferência de dotações orçamentárias.

Reunião : 16º Sessão Ordinária
Data : 17/05/2017 - 19:55:12 às 19:55:39
Tipo : Nominal
Turno : 1ª Votação
Quorum : Maioria Simples
Condição : Maioria Simples
Total de Presentes : 19 Parlamentares

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
1	ALEXANDRE CORREA COMIN	PTB	Nao	19:55:22
2	CARLOS EDUARDO BARBOSA	PTB	Sim	19:55:21
3	DIMAS ANTONIO GONÇALVES	PEN	Sim	19:55:19
4	EDNALDO DOS SANTOS PASSOS	SDD	Não Votou	
5	EDUARDO PADUA SOARES JARDIM	PMDB	Sim	19:55:21
6	EDUARDO RODRIGUES XAVIER	PMDB	Sim	19:55:19
7	HUGULINO ALVES RIBEIRO	PMDB	Sim	19:55:22
8	ISAIAS MOISES DOS SANTOS	PTB	Sim	19:55:24
9	JANAINA BALLARIS	PT	Não Votou	
10	JOÃO ALVES CORREA NETO	PSC	Sim	19:55:18
11	LEANDRO RODRIGUES CRUZ	PSB	Sim	19:55:16
12	MARCELINO SANTOS GOMES	PMDB	Sim	19:55:19
13	MARCO ANTONIO DE SOUSA	PMN	Sim	19:55:19
14	NATANAEL VIEIRA DE OLIVEIRA	PRP	Sim	19:55:22
15	PAULO EMILIO DE OLIVEIRA	PRB	Sim	19:55:17
16	ROBERTO ANDRADE E SILVA	PMDB	Sim	19:55:16
17	ROMULO BRASIL REBOUÇAS	PSD	Sim	19:55:16
18	SERGIO LUIZ SCHIANO DE SOUZA	PSDB	Sim	19:55:20
19	TATIANA TOSCHI MENDES	PMDB	Sim	19:55:28

Totais da Votação : SIM 16 NÃO 1 TOTAL 17
94,12% 5,88%

Resultado da Votação : APROVADO

Mesa Diretora da Reunião :

PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE

Matéria : PROJETO DE LEI Nº 23/2017 2^a
Autoria : EXECUTIVO MUNICIPAL

Ementa : Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e especial ao orçamento vigente e a utilização dos institutos constitucionais da transposição e transferência de dotações orçamentárias.

Reunião : 4 sessão extraordinária
Data : 17/05/2017 - 20:05:45 às 20:06:28
Tipo : Nominal
Turno : 2^a Votação
Quorum : Maioria Simples
Condição : Maioria Simples
Total de Presentes : 18 Parlamentares

N. Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
1	ALEXANDRE CORREA COMIN	PTB	Nao	20:05:48
2	CARLOS EDUARDO BARBOSA	PTB	Sim	20:05:53
3	DIMAS ANTONIO GONÇALVES	PEN	Sim	20:05:50
4	EDNALDO DOS SANTOS PASSOS	SDD	Não Votou	
5	EDUARDO PADUA SOARES JARDIM	PMDB	Sim	20:05:52
6	EDUARDO RODRIGUES XAVIER	PMDB	Sim	20:05:51
7	HUGULINO ALVES RIBEIRO	PMDB	Não Votou	
8	ISAIAS MOISES DOS SANTOS	PTB	Sim	20:05:54
9	JANAINA BALLARIS	PT	Nao	20:06:22
10	JOÃO ALVES CORREA NETO	PSC	Sim	20:06:01
11	LEANDRO RODRIGUES CRUZ	PSB	Sim	20:05:49
12	MARCELINO SANTOS GOMES	PMDB	Sim	20:05:49
13	MARCO ANTONIO DE SOUSA	PMN	Sim	20:05:53
14	NATANAEL VIEIRA DE OLIVEIRA	PRP	Sim	20:05:58
15	PAULO EMILIO DE OLIVEIRA	PRB	Sim	20:05:52
16	ROBERTO ANDRADE E SILVA	PMDB	Sim	20:05:49
17	ROMULO BRASIL REBOUÇAS	PSD	Sim	20:05:50
18	SERGIO LUIZ SCHIANO DE SOUZA	PSDB	Sim	20:05:54
19	TATIANA TOSCHI MENDES	PMDB	Não Votou	

Totais da Votação : SIM NÃO TOTAL
14 2 16
87,50% 12,50%

Resultado da Votação : APROVADO

Mesa Diretora da Reunião :

PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 017/2017

“Dispõe sobre Autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar e Especial ao Orçamento vigente e a utilização dos Institutos Constitucionais da Transposição e Transferência de dotações orçamentárias”

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE APROVA:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 8.150.939,50 (oito milhões, cento e cinquenta mil, novecentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos) e a utilização dos Institutos Constitucionais da Transposição e Transferência de dotações no orçamento geral do corrente exercício.

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito no artigo anterior, serão utilizados recursos previstos nos incisos I, II e III, parágrafo primeiro, do artigo 43 da Lei nº 4320/64:

<u>RECURSO:</u>	<u>Valor</u>
SUPERÁVIT FINANCEIRO:	
TESOURO MUNICIPAL	R\$ 3.427.266,16
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	R\$ 2.489.808,77
MULTAS DE TRÂNSITO	R\$ 1.767.040,64
TAXA SERVIÇOS DE TRÂNSITO - PÁTIO MUNICIPAL	R\$ 580.198,02
FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	R\$ 110.083,98
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	R\$ 502.095,46
BPC NA ESCOLA	R\$ 8.365,04
AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PETI	R\$ 174.026,80
IGD - BOLSA FAMÍLIA	R\$ 327.964,86
IGD - SUAS	R\$ 21.650,04
CRIANÇA ADOLESCENTE ABRIGO - FEDERAL	R\$ 256.125,50
MIGRANTE E POPULAÇÃO DE RUA - FEDERAL	R\$ 45.339,01
PAEFI - CREAS - FEDERAL	R\$ 251.333,48
PAEFI - CENTRO POP	R\$ 217.747,53
PAIF - CRAS	R\$ 309.567,07
RENDA CIDADÃ	R\$ 1.980,00
IDOSO CONVIVER 1 PERÍODO	R\$ 1.981,77
FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - ADOLESCENTES	R\$ 1.964,00
CREAS - MEDIDAS SÓCIOS EDUCATIVAS	R\$ 64.872,28
PAEFI - CREAS - ESTADUAL	R\$ 17.524,00
ABORDAGEM SOCIAL CRIANÇA E ADOLESCENTE	R\$ 28.534,41
CRIANÇA ADOLESCENTE ABRIGO - ESTADUAL	R\$ 15.654,75
MIGRANTE E POPULAÇÃO DE RUA - ESTADUAL	



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande

ESTADO DE SÃO PAULO

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

CONVÊNIO ESTADUAL FUSSESP - JORI 2017	R\$ 100.000,00
FUNDO DESENVOLVIMENTO METROPOLITANO B. S - CONVÊNIO AGEM	R\$ 750.000,00
INCENTIVOS PONTUAIS P/ AÇÕES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DENGUE	R\$ 22.632,76
TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES	R\$ 86.100,00
TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÕES	R\$ 835.900,00

Art. 3º. Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Art. 4º. Para dar cobertura ao Crédito no artigo anterior, serão utilizados recursos previstos no inciso I, parágrafo primeiro, do artigo 43 da Lei nº 4320/64:

<u>Recurso:</u>	<u>Valor</u>
-----------------	--------------

Superávit Financeiro:

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	R\$ 1.000.000,00
--	------------------

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Em 17 de Maio de 2.017

EDNALDO DOS SANTOS PASSOS
Presidente

PAULO EMÍLIO DE OLIVEIRA
1º Secretário

JANAINA BALLARIS
2º Secretário

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Em 17 de Maio de 2.017

Manoel Roberto do Carmo
Diretor Legislativo



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

Em 18 de maio de 2.017.

OFÍCIO GPC-L Nº 105/17

SENHOR PREFEITO:

Com os meus cordiais cumprimentos, tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência o incluso Autógrafo de Lei nº 17/17, relativo ao Projeto de Lei nº 023/17, de autoria desse Executivo Municipal, o qual fora encaminhado a este Legislativo através da Mensagem nº 14/2017, e que “**dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e especial ao orçamento vigente e a utilização dos institutos constitucionais da transposição e transferência de dotações orçamentárias**”, aprovado em Segunda Discussão por ocasião da Quarta Sessão Extraordinária, da Primeira Sessão Legislativa da Décima Segunda Legislatura, realizada no dia 17 do mês em curso.

Valho-me do ensejo para renovar a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e real apreço.

Atenciosamente,

EDNALDO DOS SANTOS PASSOS
Presidente

CÓPIA

Excelentíssimo Senhor
ALBERTO PEREIRA MOURÃO
DD. Prefeito da Estância Balneária de
PRAIA GRANDE

RECEBIDO
18/05/2017
— an —
Funcionário

Márcio Caruccio Lama
RF. 32.299